



Curitiba, 25 de junho de 2020

Colegas registradores civis,

Considerando a publicação do Provimento N. 107 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre a proibição de cobrança de quaisquer valores dos consumidores finais dos serviços prestados pelas centrais cartorárias em todo o território nacional, e dá outras providências. Informamos que, nos termos do art. 3º, os valores cobrados a partir da publicação do Provimento deverão ser ressarcidos ao consumidor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

O IRPEN, como administrador do “e-Certidões” comunica, que a Central do Registro Civil do Estado do Paraná (e-certidões), a partir hoje terá suspensão por prazo indeterminado a funcionalidade de solicitação de certidões, devendo ser concluídos apenas os protocolos com pagamentos já efetuados até a data de hoje. Permanecerão normalmente as demais funcionalidades.

O mesmo ocorrerá com a cobrança dos valores da CRC NACIONAL – que também teve suspensão a cobrança de valores e, por consequência deverá ter seus serviços suspensos.

Acompanharemos as decisões a nível nacional e pedimos compreensão sobre este complexo momento.

O Provimento publicado demanda estudos e alterações, visto que toda a construção da CRC-PR tem base em normativas pregressas.

Atenciosamente,

IRPEN- INSTITUTO DO REGISTRO CIVIL DO PARANA

Acesse aqui o Provimento N. 107 do CNJ.